



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis Gabinete do Prefeito

**Lei nº 1552
De 09 de abril de 2009**

“Cria emprego público em comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o emprego público de provimento em comissão, a seguir especificado, com descrição e requisitos constantes do Anexo I desta lei, que passam a integrar o Anexo II da Lei Municipal nº 869/89, que instituiu o Quadro de Pessoal e os níveis de vencimentos dos Servidores Públicos do Município:

Denominação	Quantidade	Salário
Coordenador do PSF	01	R\$ 2.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 09 de abril de 2009.

**João Carlos da Silva Torres
Prefeito Municipal**

Registrado no Livro nº 20 de Leis da Prefeitura, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade, publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis e afixado na Secretaria em local de costume.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

DOS EMPREGOS REGIDOS PELA “C.L.T” PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação	Quantidade	Salário
Coordenador do PSF	01	R\$ 2.000,00

DENOMINAÇÃO: Coordenador do PSF – Programa de Saúde da Família

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Desenvolve e implementa as ações relativas ao PSF (Programa de Saúde da Família);
- Planeja, organiza, desenvolve e avalia as ações que respondam às necessidades de saúde da população;
- Definir e implantar o modelo de atenção básica do Município;
- Alimentar o sistema de informação;
- Avaliar e fiscalizar o desempenho das equipes de atenção básica sob sua supervisão;

REQUISITOS:

Curso Superior

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Período normal de trabalho de 40 horas semanais